



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 2029 / 2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO ESPECIAL DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PESSOAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso especial de bens públicos para particulares, pessoa física ou jurídica, na modalidade de concessão especial de uso mediante a formalização de contrato administrativo na forma das legislações vigentes.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

- I. poderá ser remunerada ou gratuita;
- II. duração do contrato por tempo certo ou indeterminado;
- III. vedada à concessão de mais de um bem público ao mesmo requerente;
- IV. caráter intransferível, sem prévio conhecimento e autorização do Concedente;
- V. poderá ter finalidade lucrativa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal editará Decreto de regulamentação da presente Lei, onde constarão os requisitos mínimos para a concessão, em especial no que se refere à formalização do pedido e as formas legais para definição do concessionário, inclusive estabelecendo os bens públicos passíveis de concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 31 de agosto de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal